ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA
Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Conforme prevê a instrução normativa nº 0020/2015 TC/SC, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o relatório sobre a prestação anual de contas de gestão relativo ao exercício de 2024

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

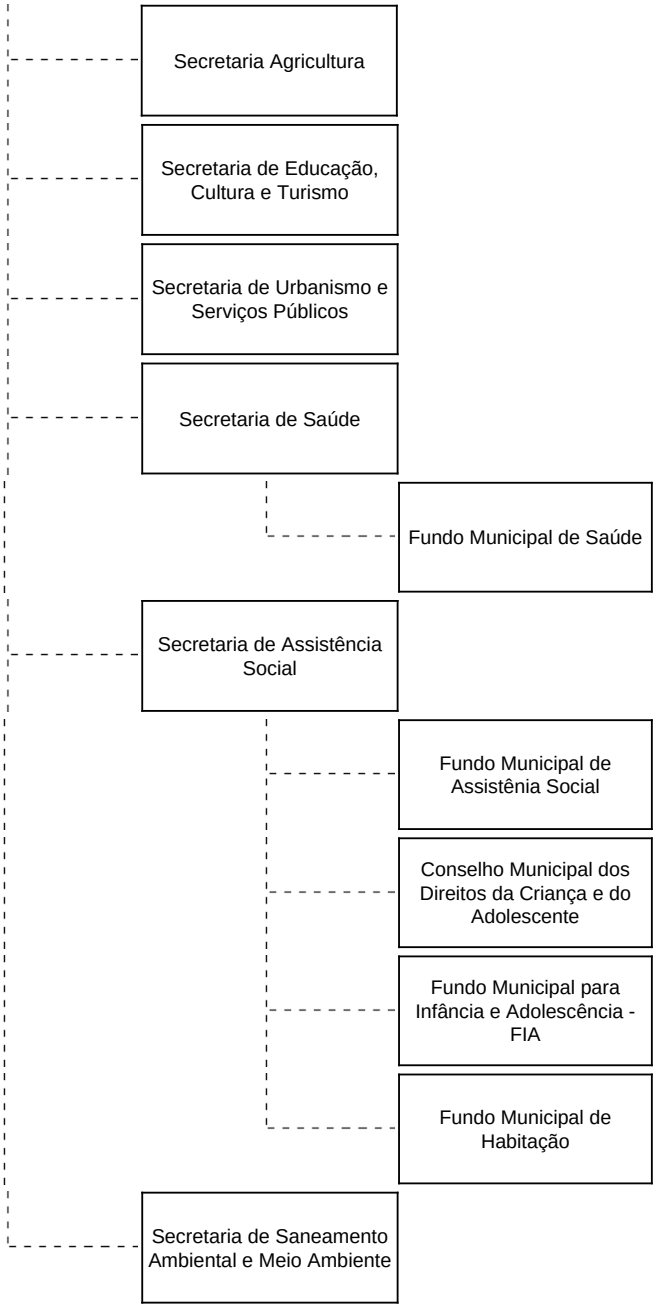
Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**
CNPJ:	95.991.097/0001-58
Endereço:	Av. Orides Delfes Furtado nº 739, Centro, Cerro Negro - SC CEP:88.585-000
Telefone:	(49)3258-0000
E-Mail:	pm@cerronegro.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://www.cerronegro.sc.gov.br/

b) Rol de Responsáveis:

Nome:	**Ademilson Conrado**	**Cpf:**	025.716.469-31
Cargo:	Prefeito		
Ato de Nomeação:	Termo de Posse nº 1/2021 de 01/01/2021		
Ato de Exoneração:	Em exercício da função até o fechamento do período		
Endereço	Rua Herdenante Antunes Vaz SN, Antônio José de Mattos, Cerro Negro - SC		
Email:	gabinete@cerronegro.sc.gov.br		

1 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:





d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Ato de Criação: Lei nº 8348/1991 de 26/09/1991
Objetivo: Cria o município de Cerro Negro

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 - Identificação dos Programas:

			Exercício:	2024
Funcional Programática	**Orç. Inicial(a)**	**Atualizado(b)**	**Liquidado(c)**	**Diferença(b-c)**
Função: 4 - Administração				
Sub-Função: 61 - Ação Judiciária				

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA
Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO				
Ação: 2004 - Precatórios Municipais	1.501.000,00	1.591.000,00	1.589.477,94	1.522,06
Sub-Função: 122 - Administração Geral				
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO/VICE				
Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito	795.800,00	805.230,00	789.147,29	16.082,71
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO				
Ação: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração	2.039.472,80	2.415.648,55	2.277.150,91	138.497,64
Sub-Função: 123 - Administração Financeira				
Programa: 4 - FINANÇAS				
Ação: 2006 - Manutenção da Secretaria de Finanças	992.026,49	1.329.026,49	1.099.863,39	229.163,10
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO/VICE				
Ação: 2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	117.500,00	129.000,00	122.098,75	6.901,25
Função: 8 - Assistência Social				
Programa: 99 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Ação: 2022 - Manutenção do Programa Construindo o Futuro	121.413,64	121.413,64	0,00	121.413,64
Ação: 2023 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	75.357,20	155.802,92	145.973,89	9.829,03
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 9 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação: 1009 - Construção de Unidades Sanitárias para Famílias Carentes	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2024 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS	672.007,69	1.158.142,02	959.715,85	198.426,17
Ação: 2026 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	1.157.500,00	1.413.814,59	1.226.930,15	186.884,44
Ação: 2027 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS	18.338,09	18.338,09	11.268,76	7.069,33
Ação: 2029 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	35.616,00	35.616,00	25.457,20	10.158,80
Função: 12 - Educação				
Sub-Função: 122 - Administração Geral				
Programa: 6 - EDUCAÇÃO				
Ação: 2013 - Manutenção da Secretaria de Educação	1.263.864,53	1.420.364,53	944.125,21	476.239,32
Sub-Função: 362 - Ensino Médio				
Ação: 2017 - Manutenção do Ensino Médio	112.360,00	112.360,00	80.980,72	31.379,28
Sub-Função: 365 - Educação Infantil				
Ação: 2014 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	1.693.095,04	1.897.425,85	1.613.817,75	283.608,10
Ação: 2015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola	709.090,07	872.338,41	739.417,15	132.921,26
Ação: 2016 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.434.095,37	5.309.175,84	4.282.573,00	1.026.602,84
Sub-Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 16 - EJA - EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS				
Ação: 2051 - EJA - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	3.736,00	1.264,00
Função: 13 - Cultura				
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 6 - EDUCAÇÃO				

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA
Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Ação: 2019 - Manutenção do Departamento de Cultura	16.854,00	110.793,09	52.100,06	58.693,03
Função: 15 - Urbanismo				
Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 8 - OBRAS				
Ação: 2020 - Pavimentação, Revitalização e Reforma de Vias, Logradouros e Praças Públicas	12.236,00	1.085.877,64	577.623,86	508.253,78
Ação: 2021 - Manutenção da secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	2.294.708,00	2.993.708,00	2.685.400,06	308.307,94
Função: 16 - Habitação				
Sub-Função: 482 - Habitação Urbana				
Programa: 14 - CERRO NEGRO ACOLHEDOR				
Ação: 2030 - Cerro Negro Acolhedor	301.000,00	207.929,55	207.929,55	0,00
Função: 20 - Agricultura				
Sub-Função: 601 - Promoção da Produção Vegetal				
Programa: 5 - AGRICULTURA				
Ação: 2007 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.000,00	350.484,53	110.801,00	239.683,53
Ação: 2008 - Manutenção do Programa Porteira a Dentro	11.736,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2009 - Manutenção do Fundo de Sustentabilidade de Desenvolvimento da Agricultura Familiar	5.500,00	115,00	115,00	0,00
Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	1.563.000,00	2.135.839,47	1.696.880,56	438.958,91
Programa: 12 - TERRA VIVA				
Ação: 2049 - Terra Viva	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Programa: 13 - CONSERVAÇÃO DO SOLO				
Ação: 2050 - Conservação do Solo	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Função: 602 - Promoção da Produção Animal				
Programa: 5 - AGRICULTURA				
Ação: 1001 - Construção, Ampliação e Reforma no Parque de Exposições	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Função: 23 - Comércio e Serviços				
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos				
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO				
Ação: 2005 - Iluminação Pública	145.054,00	138.554,00	50.298,29	88.255,71
Programa: 7 - MEIO AMBIENTE				
Ação: 2031 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Distribuição de Água	10.000,00	187.103,22	123.850,59	63.252,63
Ação: 2032 - Manutenção da Coleta de Resíduos	244.300,00	243.800,00	243.800,00	0,00
Ação: 2033 - Manutenção da Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	1.292.265,37	1.405.465,55	1.327.072,07	78.393,48
Ação: 2054 - Aquisição de Veículos, Equipamentos, Mobiliário	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Função: 26 - Transporte				
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário				
Programa: 100 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Ação: 2045 - Fundo Municipal de Compensação Social	1.012,54	1.012,54	0,00	1.012,54
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário				

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA
Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Programa: 6 - EDUCAÇÃO				
Ação: 2018 - Manutenção do Departamento de Esportes	15.000,00	35.000,00	34.383,80	616,20
Função: 99 - Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 - Reserva de Contingência				
Programa: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ação: 9099 - Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total	**20.691.202,83**	**27.705.379,52**	**23.021.988,80**	**4.683.390,72**

2 - Comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

3 - Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa(s)	Razões	Efeitos/Consequências
0462/2024	Faculta a prestação de contas relativas ao exercício de 2024.	Dispensa itens.	Não há necessidade de informar.

4 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Nenhum reconhecimento de passivos foi registrado para o exercício de 2024 para esta unidade gestora.

5 - As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Ano	Emp/Sub	Fornecedor	Motivo	Valor
2018	1382	Auto Posto Gh Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	129,07
2018	1816	Auto Posto Gh Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	11,95
2018	3490	Supermercado Moraes Ltda Me	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	0,26
2018	3568	Inss Instituto Nacional do Seguro Social	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	23,09
2020	3340	Lima & Pferl Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	117,89
2021	14	Comercio de Combustiveis Varela e Silva Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	417,46
2021	17	Comercio de Combustiveis Varela e Silva Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	22,25
2021	3226	Safra Diesel Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	2.557,00

2022	9	Comercio de Combustiveis Varela e Silva Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	120,54
2022	3062	Tlc Engenharia Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	238.663,89
2023	596	Rafael Junior Vezaro 11081270969	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	10.826,40
2023	2623	Marco Antonio da Luz Junior Distribuidora	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	2.195,00
2023	2716	Ufficio Dell Archi Consultoria Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	6.136,79
2023	2756	Inova Tech Informatica Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	529,78
2023	2862	Marco Antonio da Luz Junior Distribuidora	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	2.195,00
2023	3550	J.a Posto de Ensaio Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	250,00
2023	3556	Cisama-Cons Int de Sanemanto Básico, Meio Ambiente	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	17.164,22
2023	3586	Eletro Instaladora Bortolini Ltda	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	9.969,17
2023	3786	Kleverson Pucci Furtado 04370351901	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	450,00
2023	3787	Kleverson Pucci Furtado 04370351901	SALDO DE EMPENHO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E SE FOR O CASO ANULAÇÃO OU PAGAMENTO	570,08
			Total:	**292.349,84**

III - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

c) Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de

complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

d) Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	**2024**
Entidade Beneficiada	**Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)**	**Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)**	**Valor Anual Transferido (Pago)**
Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Abdon Batista	Termo de Colaboração	Termo de Colaboração nº 1/2021	14.762,35
Bombeiros Voluntários de Campo Belo do Sul	Termo de Fomento	Termo de Fomento nº 2/2020	30.146,40
Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anita Garibaldi	Termo de Colaboração	Termo de Colaboração nº 2/2021	23.620,00
Associaçao de Pais e Amigos dos Excepcionais	Termo de Colaboração	Termo de Colaboração nº 1/2022	42.000,00
Total			110.528,75

V - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

b) Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

c) - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

Recomendações Atendidas				
Recomendações	**Setor Responsável**	**Providências Adotas**		

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA
Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Recomendo no uso das atribuições, o que se aplica nos Art. 3º, 4º e 5º da Lei Federal 12.527/2011 e seus prepostos. Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública. Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se: I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato; III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado; IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável; V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação; VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados; VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema; VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino; IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações. Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Sendo assim, deve ser encaminhado ao solicitante as devidas informações.	Procuradoria	Acatado pelo Gestor.		
Recomendo a revisão do sistema de video-monitoramento da garagem municipal para que possa permitir maior ângulo de visualização, juntamente com a modernização de sistema de armazenamento de imagens não inferior à 30 (trinta dias); Recomendo a implementação de controle de acesso às dependências da garagem municipal especialmente fora do horário de funcionamento estipulado em Lei;	Secretaria de Urbanismo e Serviços Publicos	Sem Retorno do Gestor.		
Recomendo que seja analisado e revisado os mecanismos de concessão e prestação de contas, referente aos recursos públicos transferidos a título de diárias e adiantamentos para custeio de despesas de viagem dos servidores municipais.	Finaças e Procuradoria	Editado Decreto regulamentando suprimento de fundos conforme Lei 14.133/2021.		
Recomendo a realização de capacitação/treinamento, para a correta coleta e destinação dos resíduos sólidos, da equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito do Muncicípio de Cerro Negro.	Secretaria de Meio Ambiente	Em análise do Gestor.		
Deverá do Departamento de Recursos Humanos	Depto. de Recursos Humanos	Acatado pelo Gestor.		

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA
Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Recomendo desta forma, e em sentido ao entendimento da procuradoria, que seja instalado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do senho PEDRO LOPES NETO, ante a sentença penal condenatório, anexa aos autos,bem como, em face do pagamento de indenização. Não obstante, deve a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar observar ocontido na Lei Complementar 324/2003, em especial o Titulo I, Capitulo II, Seção III,subseção IV, e Titulo III, capitulo V.	Fundo Municipal de Assistencia Social	Acatado pelo Gestor.		
Com base no relato acima, recomendo inicialmente a contratação de empresa especializada em perícia mecânica, com finalidade única e exclusiva na análise e determinação do fato/causa que deu origem ao prejuízo ao erário, bem como, a identificação do agente que deu causa. Constatado o fato/causa de prejuízo, recomendo a abertura de Processo Administrativo em desfavor do agente causador, devidamente embasado no laudo de perícia e legislação pertinente. Recomendo ainda que, o Município disponibilize, periodicamente, curso de treinamento e reciclagem aos seus servidores. O curso/treinamento deve conter no mínimo; Legislação específica; Segurança do trabalho em conformidade com as Normas Regulamentadoras; Operação prática de máquinas e equipamentos; Avaliação de desempenho.	Secretaria de Meio Ambiente	Acatado pelo Gestor.		
Caso 1 ? memorando 1.084/2024: Servidor Januário Giordani Diante da ausência de comprovação da suspensão do contrato de trabalho e da recusa em retornar, o servidor está sujeito à penalidade de demissão após a devida instrução do processo administrativo disciplinar, conforme o art. 195, inciso II, que prevê a demissão como penalidade em caso de abandono de cargo. Caso 2 ? memorando 1.085/2024: Servidor Gean Carlos Klaus Guisolfi Caso o servidor não apresente documentação que comprove o afastamento, deve ser instaurado processo administrativo disciplinar (PAD), conforme o art. 195, inciso II, que prevê a demissão como penalidade em caso de abandono de cargo. Conclusão: Em ambos os casos, há indícios de abandono de cargo por falta de comprovação do afastamento. O PAD deve ser instaurado para investigar e, se comprovado o abandono, aplicar a penalidade prevista na lei (demissão).	Depto. de Recursos Humanos	Acatado pelo Gestor.		
Com fundamentação no art.37, parágrafo 4º da Constituição Federal e nos dispostos da Lei 8.429/92, artigos 10 e 11, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Negro, Lei 324/2003, artigos 204, 208 e 211, recomendo a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para; a) Identificação e apuração da conduta do(s) operador(es) de máquina "moto-niveladora" que executou a operação de supressão vegetal; b) Apurar a conduta do, então, Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, que, supostamente, deferiu a ordem para supressão vegetal; c) Responsabilizar o(s) responsável(is) cível, criminalmente e a reparar o erário financeiramente; d) Aplicar ao(s) responsável(is) as sanções previstas em lei. Recomendo ainda a contratação e aplicação de treinamento em práticas ambientalmente sustentáveis e legislação ambiental, para: a) Secretários e diretores municipais; b) Operadores de máquina e operadores de trator agrícola.	Secretaria de Urbanismo e Serviços Publicos	Acatado pelo Gestor.		
Considerando que a autarquia, DETRAN-SC, disponibiliza gratuitamente o serviço "Detran Digital" por meio da Plataforma GOVBR, recomendo a imediata extinção do contrato firmado com a empresa MARTINS - SERVIÇOS DE DESPACHANTE LTDA, fruto do processo de dispença de licitação nº 147/2024. Recomendo que seja designado, formalmente, servidor(es) para executar os serviços de licenciamento de veículos e correlatos, junto à autarquia DETRAN-SC, com designação de atribuições e responsabilidades, em face de desonerar o Município com serviços de despachante. Recomendo que o responsável pela gestão de patrimônio/frotas, com auxílio dos Assistentes Administrativos e Técnicos Administrativos lotados nas diversas secretarias, execute as atribuições junto ao DETRAN-SC.	Depto. de Compras	Acatado pelo Gestor.		

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA
Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Recomendo, amparado pela legislação, pela não aceitabilidade de justificativas que não exalam fundamentação legal, tais como "esquecimento" ou sem solicitação de acesso para registro por meio remoto, "aplicativo".	Gabinete do Prefeito	Acatado pelo Gestor.		
Recomendo a abertura de sindicância para indetificação de responsabilidades e futura responsabilização de conduta que gerou prejuízo ao erário, conforme documentação em anexo.	Secretaria de Educação	Acatado pelo Gestor.		

d) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

Recomendações Atendidas		
Recomendações	**Setor Responsável**	**Providências Adotas**
CONSIDERANDO Lei Municipal 815/2021, que dispõe sobre a implantação do sistema deControle Interno no Município de Cerro Negro; CONSIDERANDO que a Unidade Central de Controle Interno, poderá se manifestar poriniciativa própria ou quando solicitada a cerca de atos administrativos, emitindo relatório,pareceres ou outros pronunciamentos, visando identificar e sanar possíveis irregularidades; CONSIDERANDO que compete a Unidade Central de Controle Interno informar possíveisirregularidades e propor as Recomendações pertinentes, a fim de que sejam tomadas asdevidas providencias por parte dos responsáveis para sua efetiva correção; CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do Sistema Administrativo,comunicar a UCCI, qualquer irregularidade que tenha conhecimento, sob pena deresponsabilidade solidária;	Gabinete do Prefeito	

VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Nenhum contrato de gestão vigente para o exercício de 2024 para esta unidade gestora.

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA:

Nenhum termo de parceria celebrado para o exercício de 2024 para esta unidade gestora.